

LEI Nº 2.159, DE 24 de setembro de 1.974.

AUTORIA ASSINATURA DE ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto -
Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara
Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado
a celebrar com os Municípios vizinhos interessados
o Acordo de Constituição de um Consórcio Interuni-
cipal de Promoção Social.
- Artigo 2º - Fica aprovado e homologado, sem reserva, nem restri-
ções, o Acordo cujas cópias acompanha a presente -
lei e dela faz parte inseparável.
- § ÚNICO - Fica o Prefeito Municipal autorizado a -
discutir e aprovar o Estatuto do Consórcio a ser -
constituído, na forma do disposto no acordo referi-
do neste artigo.
- Artigo 3º - Constituindo que esteja o Consórcio Intermunicipal
de Promoção Social a que se refere a presente lei,
o Município de Porto Feliz ficará vinculado a todas
as obrigações e direitos estabelecidos no Estatuto
que acompanha estas disposições legais.
- Artigo 4º - As despesas previstas com a presente lei correrão -
por conta de verba própria consignada nos orçamen-
tos a partir do exercício de 1975.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação/
na imprensa local.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 24 de setembro de 1.974.

Benedicto José Diana
Benedicto José Diana - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 24 de setembro de 1974

Nelson Tabarro
Nelson Tabarro - Secretário